INTERESSADO: Centro Educacional Paraíso Infantil		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Paraíso Infantil, no município de Araripe, INEP n° 23271809, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, autoriza o exercício de direção em favor de Regilânia Alessandra Silva de Araújo e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7443601/2014	**PARECER Nº** 0934/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Regilânia Alessandra Silva de Araújo, diretora pedagógica do Centro Educacional Paraíso Infantil, no município de Araripe, por meio do processo n° 7443601/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Baldomírio de Sousa Rodrigues, n° 80, Bairro Centro, CEP: 63.170-000, no município de Araripe, é mantida pelo Centro Educacional Paraíso Infantil – CEPI, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.693.877/0001-54, com Censo Escolar n° 23271809.

Responde pela direção a professora Francidalva da Silva; pela secretaria, Luis Paulo Paulino de Lima, Registro nº 4536. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 77 (setenta e sete) livros para um total de 33 (trinta e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,3 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Yuri Ribeiro Braga, CREA n° 160813887-9, e a Prefeitura Municipal de Araripe.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0934/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei n° 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Paraíso Infantil, no município de Araripe, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2015, à autorização para o exercício de direção em favor de Regilânia Alessandra Silva de Araújo, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício